



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
18ª REGIÃO – AMAZONAS**

Av. Via Láctea, Conj. Morada do Sol Nº 82, Bairro Adrianópolis - Manaus/AM CEP: 69057-065 Fones: (92) 3584-5222
Site: www.creci-am.gov.br E-mail: creci@creci-am.gov.br

PORTARIA Nº. 032/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA
18ª REGIÃO – CRECI/AM**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”) foi sancionada e passa a ser aplicável a partir da sua entrada em vigência ao CRECI/AM;

CONSIDERANDO que os arts. 23, III e 41 da LGPD exigem que o Controlador indique um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), TORBEN MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.910.841/0001-13, com endereço à Av. Senador Ruy Carneiro, nº 303, sala 1301, bairro Brisamar, CEP: 58.032-100, João Pessoa-PB, sendo, a partir de então, a pessoa indicada pelo CRECI/AM para atuar como o canal de comunicação entre este Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º - ATRIBUIR como funções ao **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)**:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; bem como,



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

18ª REGIÃO – AMAZONAS

Av. Via Láctea, Conj. Morada do Sol Nº 82, Bairro Adrianópolis - Manaus/AM CEP: 69057-065 Fones: (92) 3584-5222

Site: www.creci-am.gov.br E-mail: creci@creci-am.gov.br

V – Executar outras atividades, conforme normas complementares editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º - ASSEGURAR ao ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO):

I – Acesso à alta diretoria;

II – Pronto apoio das unidades administrativas, servidores, colaboradores e prestadores de serviço no atendimento das solicitações de informações demandadas para o regular cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogando os efeitos da Portaria nº 012/2019.

Manaus-AM, 30 de outubro de 2023.

PAULO C. DE CARVALHO MOTA JÚNIOR

Presidente do CRECI-AM